

NOTA DE MONITORAMENTO – OS N° 079/2019/CGM-AUDI

Unidade Auditada:	Subprefeitura da Penha – SUB-PE
Período de Realização:	10/06/2019 à 22/09/2020

Assunto: Ordem de Serviço n°. 079/2019/CGM-AUDI - Monitoramento das recomendações e providências decorrentes de auditorias realizadas na Subprefeitura da Penha – SUB-PE (SEI 6067.2019/0013244-5).

Palavras-chave: monitoramento, recomendação, SUB-PE, OS. 079/2019, OS. 012/2014 e OS. 025/2017 D.

SUMÁRIO

Esta Nota de Monitoramento apresenta o resultado da análise acerca do atendimento das recomendações sugeridas à Subprefeitura da Penha – SUB-PE pela Coordenadoria de Auditoria Geral – AUDI, considerando ainda as alterações trazidas pela publicação da Portaria CGM 27/2020, e pela emissão da Ordem Interna CGM/AUDI n° 001/2020.

INFORMAÇÃO

A OS. 079/2019, cujo objeto é o monitoramento das ações realizadas pela SUB-PE tendentes a cumprir o constante nas recomendações emitidas nos produtos de auditoria da OS. 012/2014 e 025/2017 D, não havia sido formalmente finalizada quando da publicação da Portaria CGM 27/2020.

A Portaria CGM 27/2020, publicada em 27/02/2020, institui novas regras para monitoramento das recomendações expedidas pela AUDI, e determina, em seu artigo 12 e 13, que as recomendações existentes até a data de sua publicação sejam classificadas conforme Ordem Interna CGM/AUDI n° 001/2020.

Já a Ordem Interna CGM/AUDI n° 001/2020 estabelece que as Ordens de Serviço, relativas aos procedimentos de monitoramento não concluídos até a data de sua emissão, devem observar os critérios de monitoramento trazidos por ela, e ainda, que as recomendações emitidas anteriormente a 01/01/2019 sejam classificadas como não monitoráveis, exceto quando classificadas na categoria “reposição de bens e valores”.

Assim, para finalizar os trabalhos iniciados com a abertura da OS. 079/2019 e cumprir as normas recém-instituídas, as recomendações foram classificadas conforme critérios da Ordem Interna CGM/AUDI n° 001/2020. Posteriormente, foi realizada análise das manifestações da Unidade, quando existentes, e a estas manifestações analisadas foram atribuídos status de atendimento, com efeito na contabilização do Índice de Atendimento das Recomendações – CGM, que impacta no Índice de Integridade PMSP e no Programa de Metas 2017-2020.

Apresenta-se, a seguir, a situação das recomendações depois de realizados os procedimentos acima descritos:

Produto	Recomendação	Categoria da Recomendação	Situação do Monitoramento	Manifestação da Unidade	Análise da CGM	Status após Monitoramento
Produto da OS. 012/2014	<p>Diante do exposto, considerando a análise dos documentos que compõem o processo 2011-0.070.652-2 e a vistoria realizada, não foram constatadas divergências ou irregularidades que apontem para o desvio de verba pública na reforma do Mercado Municipal Senador Antônio Emydio de Barros. Sugere-se a expedição de Ofício para a administração do Mercado solicitando manifestação em relação ao apontado no item 7 desta Nota Técnica.</p> <p>7.Verificou-se que as reformas e construções executadas no Prédio Anexo (Depósitos), conforme orçamento e planilhas de medição, tais como instalação de porta de entrada em aço, grades de proteção, divisórias em alvenaria, medidores individuais de energia e iluminação, não estão servindo ao seu propósito. O uso desordenado, servindo como depósito de restos de materiais de construção, equipamentos, caixas de papelão, engradados plásticos, etc., pode, dentre outros, trazer sérios riscos de incêndio haja vista a grande quantidade de matérias combustíveis.</p>	Aperfeiçoamento de Controles Internos	Não Monitorável - Portaria CGM 27/2020	-	-	-

Produto	Recomendação	Categoria da Recomendação	Situação do Monitoramento	Manifestação da Unidade	Análise da CGM	Status após Monitoramento
<p>Produto da OS. 025/2017 D</p>	<p>Recomendação 001 – Constatação 001: Diante das fragilidades encontradas, recomenda-se à Subprefeitura da Penha, em caso de continuidade da execução dos plantios por serviços de terceiros, que seja firmado contrato prevendo tal serviço, de forma a interromper o desvio de equipe de empresa originalmente contratada para realizar serviço de conservação e jardinagem no Viveiro Tiquatira, garantindo ainda, que tal contratação siga as condições técnicas e operacionais estabelecidas em edital próprio voltado para tal finalidade, em que esteja previsto, dentre outras condições, a exigência de comprovação da execução do serviço mediante registro fotográfico (do antes e do depois) da execução, o qual contenha, minimamente, localização e data, para fins de controle e remuneração dos serviços.</p>	<p>Aperfeiçoamento de Controles Internos</p>	<p>Não Monitorável Portaria CGM 27/2020</p>	<p><i>O SEI 6048.2019/0001331-0 trata do novo contrato que terá ordem de início em 9 de setembro de 2019, o qual contempla serviços externos e dentro do viveiro Tiquatira e tem o seguinte objetivo: A solicitação se faz necessária para a conservação e manutenção do Viveiro Tiquatira, bem como a produção de mudas ornamentais para praças, canteiros e áreas verdes, bem como a conservação e manutenção de outras áreas verdes da região da Subprefeitura Penha. O novo contrato contempla a exigência da comprovação dos serviços mediante registro fotográfico com data, local etc.</i></p>	<p>Embora a Unidade afirme constar no Contrato 030/SUB-PE/2019 a exigência da comprovação dos serviços mediante registro fotográfico com data, local, etc., não foi possível localizar tal dispositivo no contrato citado.</p>	<p>Reiteração por não atendimento</p>

Produto	Recomendação	Categoria da Recomendação	Situação do Monitoramento	Manifestação da Unidade	Análise da CGM	Status após Monitoramento
Produto da OS. 025/2017 D	Recomendação 002 – Constatação 001: Recomenda-se à SUB-PE estabelecer procedimento de fiscalização, incluindo o registro da sua execução em processo que contenha as informações mínimas necessárias (Ex. Data e local fiscalizados, identificação do fiscal etc), a ser conduzido pelo gestor e/ou fiscal do contrato ou responsável formalmente designado, a fim de verificar a acuidade e efetividade dos registros e demais comprovações fornecidas por terceiros contratados. Ressalta-se que tal função não deve ser exercida por membro da equipe de execução dos plantios, respeitando-se o princípio da segregação de funções e preservando-se a independência da sua função fiscalizatória.	Aperfeiçoamento de Controles Internos	Não Monitorável Portaria CGM 27/2020	<i>O novo contrato contemplado através do SEI 6048.2019/0001331-0, estabelece todos estes procedimentos de medição os quais estão sendo seguidos.</i>	Conforme informado pela Unidade, é possível observar a presença dos dispositivos recomendados no Contrato 030/SUB-PE/2019.	Recomendação atendida

Produto	Recomendação	Categoria da Recomendação	Situação do Monitoramento	Manifestação da Unidade	Análise da CGM	Status após Monitoramento
Produto da OS. 025/2017 D	<p>Recomendação 003 – Constatação 002: Recomenda-se garantir que cada um dos plantios realizados com mudas fornecidas pelo município através da SUB-Penha sejam tempestivamente registrados, documentados em processo e reportados ao DEPAVE-2. Sugere-se que sejam utilizados os mesmos padrões de registro e documentação adotados para o controle dos plantios realizados com a atuação das empresas terceirizadas contratadas. Ressalta-se que a documentação em processo deve ser realizada em meio pertencente à municipalidade, preferencialmente, por meio do Sistema Eletrônico de Informação – SEI.</p>	Aperfeiçoamento de Controles Internos	Não Monitorável Portaria CGM 27/2020	<p><i>Desde 2019 os plantios de reposição são lançados no SGZ e os pedidos de mudas são feitos pelo SEI conforme relação de endereços de remoções executadas pela Subprefeitura Penha.</i></p>	<p>Embora a Unidade informe que a inserção dos dados, conforme sugerido na recomendação, ocorra no sistema SGZ, a equipe de monitoramento não obteve razoável certeza das alegações da Unidade quando na consulta ao sistema. Sendo assim, considerar-se-á como atendida a recomendação quando a Unidade apresentar evidências das informações prestadas.</p>	Reiteração por não atendimento

Produto	Recomendação	Categoria da Recomendação	Situação do Monitoramento	Manifestação da Unidade	Análise da CGM	Status após Monitoramento
Produto da OS. 025/2017 D	<p>Recomendação 004 – Constatação 003: Recomenda-se à Subprefeitura da Penha a realização de consulta técnica junto aos Órgãos envolvidos, incluindo a SVMA, para esclarecimento quanto aos limites de sua competência, em especial no que se refere à:</p> <p>a-) Execução dos plantios de arborização e implantação de paisagismo em Praças e Áreas Verdes e logradouros públicos; e</p> <p>b-) Discricionariedade para executar plantios em números superiores às árvores suprimidas, tal como os descritos em sua manifestação (constatação 004).</p>	Aperfeiçoamento de Controles Internos	Não Monitorável Portaria CGM 27/2020	<p><i>A subprefeitura Penha faz plantios de reposição com mudas fornecidas pela SVMA na relação de 1 para 1, conforme recomendação da própria secretaria. O plantio é registrado pelo sistema SGZ e a solicitação das mudas é feita via SEI. Com relação ao paisagismo trabalhamos com mudas ornamentais produzidas no viveiro e que retiramos no viveiro do Carmo. Só trabalhamos com mudas arbóreas em praças e em locais públicos quando recebemos de doações.</i></p>	<p>Em que pese as alegações da Unidade, não foram apresentadas evidências da realização de consulta técnica junto aos órgãos envolvidos, a fim de obter esclarecimentos quanto aos limites de competência da SUB-PE. Logo, entende-se que a recomendação não foi atendida.</p>	Reiteração por não atendimento

Produto	Recomendação	Categoria da Recomendação	Situação do Monitoramento	Manifestação da Unidade	Análise da CGM	Status após Monitoramento
Produto da OS. 025/2017 D	Recomendação 005 – Constatação 004: Recomenda-se que o plantio de substituição na área de abrangência da Subprefeitura da Penha, em regra, seja executado na mesma localidade onde ocorreu a remoção da árvore, e excepcionalmente, caso haja justificativa técnica que respalde a discordância do município sobre o plantio defronte a sua residência, em que haja o devido registro, que este seja feito em local próximo, de modo a manter a densidade arbórea das adjacências, conforme preceitua o §1º do artigo 15 Lei Municipal 10.365/1987.	Aperfeiçoamento de Controles Internos	Não Monitorável Portaria CGM 27/2020	<i>Logo após o fim do serviço de remoção a equipe de poda pergunta ao munícipe se está de acordo com o plantio de outra árvore no local. Caso o munícipe queira e o local tenha condições de recebê-la é feito o plantio de reposição na proporção de 1 para 1. Caso contrário o plantio é feito em local próximo.</i>	Dentre as providências apresentadas pela Unidade quando na execução da auditoria, contava a elaboração de documento auxiliar capaz de aprimorar os controles. Entretanto, não foram apresentadas evidências que demonstrem a introdução de tal procedimento.	Reiteração por não atendimento
Produto da OS. 025/2017 D	Recomendação 006 – Constatação 004: Recomenda-se à Subprefeitura da Penha, conforme Recomendação nº 001 deste Relatório, garantir também que, as prestações de contas da empresa contratada para realizar o plantio de substituição contenham foto do local onde ocorreu a remoção da espécie arbórea, juntamente com o registro do local diverso onde ocorreu o plantio com finalidade de substituição, nos casos excepcionais, para fins de controle e remuneração dos serviços.	Aperfeiçoamento de Controles Internos	Não Monitorável Portaria CGM 27/2020	<i>Desde 2019 os plantios de reposição são lançados no SGZ contendo relatório com fotos com os respectivos endereços.</i>	Embora a Unidade informe que os plantios de reposição são lançados no SGZ, a equipe de monitoramento não obteve razoável certeza das alegações da Unidade quando na consulta ao sistema. Sendo assim, considerar-se-á como atendida a recomendação quando a Unidade apresentar evidências das informações prestadas.	Reiteração por não atendimento

Produto	Recomendação	Categoria da Recomendação	Situação do Monitoramento	Manifestação da Unidade	Análise da CGM	Status após Monitoramento
Produto da OS. 025/2017 D	Recomendação 007 – Constatação 005: Recomenda-se à Subprefeitura revisar os procedimentos internos formais inerentes à coleta, validação e consolidação periódica dos dados relativos aos plantios realizados no âmbito da SUB-PE, garantindo que os relatórios de plantio enviados mensalmente ao DEPAVE-2 sejam validados pelo fiscal do contrato e engenheiro agrônomo responsável.	Aperfeiçoamento de Controles Internos	Não Monitorável Portaria CGM 27/2020	<i>Todos os procedimentos aqui adotados seguem as normas vigentes.</i>	Considerando a manifestação da Unidade, não foi possível observar evidências que demonstrem a realização de revisões de procedimentos internos formais inerentes à coleta, validação e consolidação periódica dos dados relativos aos plantios realizados no âmbito da SUB-PE. Assim, entende-se que a recomendação não foi atendida.	Reiteração por não atendimento
Produto da OS. 025/2017 D	Recomendação 008 – Constatação 006: Como indispensável mecanismo de controle, recomenda-se que o informe das localidades dos plantios seja suficientemente detalhado de modo a garantir com razoável precisão a identificação do local onde foi realizado, dessa forma, viabilizar-se-ão futuras fiscalizações e eventuais comprovações da execução dos serviços.	Aperfeiçoamento de Controles Internos	Não Monitorável Portaria CGM 27/2020	<i>Conforme já informado anteriormente os plantios são registrados no SGZ e constam fotos e os respectivos endereços.</i>	Embora a Unidade informe que a inserção dos dados, conforme sugerido na recomendação, ocorra no sistema SGZ, a equipe de monitoramento não obteve razoável certeza das alegações da Unidade quando na consulta ao sistema. Sendo assim, considerar-se-á como atendida a recomendação quando a Unidade apresentar evidências das informações prestadas.	Reiteração por não atendimento

CONCLUSÃO

Após a análise das recomendações constantes nos produtos de auditoria das OS. 012/2014 e 025/2017 D, considerando as alterações trazidas pela publicação da Portaria CGM 27/2020, a emissão da Ordem Interna CGM/AUDI nº 001/2020 e o constante nas manifestações da Unidade, quando existentes, conclui-se que das 09 recomendações inicialmente pendentes de atendimento, obteve-se:

Produto	Classificação	Status de Atendimento	Quantidade
R.A. 012/2014 R.A. 025/2017 D	Recomendação Não Monitorável Portaria CGM 27/2020	Recomendação atendida	01
		Reiteração por não atendimento	07
		-	01

As recomendações classificadas como “Não Monitorável - Portaria CGM 27/2020”, independentemente do status de seu atendimento, não terão mais o acompanhamento das ações da Unidade tendentes a cumprir o recomendado, deixando assim de serem monitoradas.

Ademais, caso a Unidade se manifeste a qualquer tempo pelo atendimento das recomendações aqui avaliadas, apresentando documentos comprobatórios, a avaliação do atendimento poderá ser revista por esta Coordenadoria, com efeitos sobre o Índice de Atendimento de Recomendações apurado no semestre posterior à manifestação da Unidade.

Por fim, sugere-se o encaminhamento desta Nota de Monitoramento, para ciência, à Subprefeitura da Penha – SUB-PE.

São Paulo, 23 de setembro de 2020.